

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA CORONEL JONATHAS, Nº220,CENTRO,MONTE AZUL-MG-CEP.39.500-000.

FONE (38) 3811-1059 – CNPJ 18.650.945/0001-14

Lei nº 00811/2015

De 28 de abril de 2015

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 809/2015, relativo à forma de provimento, e contém outras providências”

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando a natureza dos cargos de chefia e coordenação atinentes à Ação Social, de forma que tratam de cargos de confiança de vinculação direta à Secretaria de Ação Social;

Considerando, também, que a coordenação dos programas do CRAS e CREAS, lotados na Secretaria de Ação Social, possuem vinculação direta com os profissionais graduados em Assistência Social, sendo, desta forma, imprescindível esta diplomação para o efetivo exercício dos cargos.

“Art. 1º - Os cargos e vagas de:
01)Planejamento e Orçamento; 02)
Monitoramento e Controle de Rede Sócio-
Assistencial; 03)Vigilância Sócio-

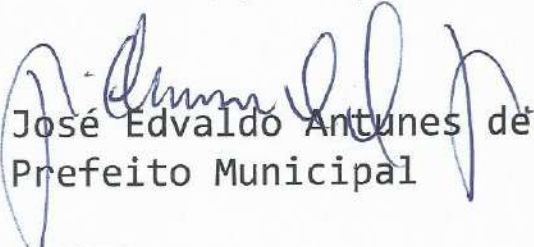


Assistencial; 04) Secretaria Executiva dos Conselhos; 05) Coordenadora do SCFV; e 06) Chefe de Departamento, previstos no Anexo I e II, da Lei 809/2015, são declarados cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - As Coordenações dos Programas CRAS e CREAS, lotados na Secretaria Municipal de Assistências Social, previstos no Anexo I e II da Lei 809/2015, passam a ter por exigência a diplomação em curso superior, com a devida inscrição no respectivo conselho de classe, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios sócio-assistenciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Azul, MG., 28 de abril de 2015.


José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Rua Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(0) presente Lei nº 844/2015
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 28/04/15 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 28.04.15


José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL